

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 13 de julho de 2023 • ANO V – EDIÇÃO Nº 998

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 081, DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no art. 7º, I, “a” da Lei Municipal nº 2.440/2023:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

##### GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 18	R\$ 2.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito de que trata o art. 1º, a redução, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

##### GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 23	R\$ 700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 24	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 31	R\$ 1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
--------------	---------------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 12 de julho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de General Câmara torna público a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.E.G.C de 30/06/2022 objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA POR MEIO DO USO DE TECNOLOGIA ASSOCIADO E DESENVOLVIDO A UM APLICATIVO (APP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Informações site [www.generalcâmara.rs.gov.br](http://www.generalcâmara.rs.gov.br), (51)3655-1399 Ramal 216. General Câmara/RS, 11 de julho de 2023.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcâmara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL COMDEMA 001/2023

O Presidente do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente de General Câmara – Comdema, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.656/2011 de 23 de agosto de 2011, **torna pública** a abertura de EDITAL para o cadastramento, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das entidades da Sociedade Civil do Município de General Câmara para a escolha dos representantes que farão parte do COMDEMA para o mandato de três anos.

Art. 1º - DAS ENTIDADES – Podem se cadastrar as entidades do Município de General Câmara, de acordo com o estabelecido pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 1.656/2011, registradas nos seguintes segmentos:

- I. Comércio: 01 (uma) vaga;
- II. Associação de moradores/pescadores: 01 (uma) vaga;
- III. Sindicatos dos trabalhadores e produtores rurais: 02 (duas) vagas;
- IV. Representante das indústrias: 01 (uma) vaga;
- V. Representante de ONG's ambientais: 01 (uma) vaga;

Art. 2º - DOS PRAZOS – O cadastramento dos interessados a suprirem as vagas relativas ao presente EDITAL ocorrerá de **13/07/2023 a 27/07/2023**.

Art. 3º - DO LOCAL – As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada a Rua David Canabarro, nº 120, CEP 95.820-000, General Câmara, RS.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, juntamente com um ofício de apresentação em duas vias assinadas.

Art. 4º - DAS FICHAS DE CADASTRO – As fichas de cadastro encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma).

Art. 5º - DO CADASTRAMENTO – Após terem sido devidamente preenchidas e assinadas, as “Fichas de Cadastro” deverão ser entregues em duas vias, de acordo com o estabelecido no Art. 3º do presente EDITAL.

Art. 6º - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO – As entidades enquadradas nas características constituintes, estabelecidas no Art. 1º, devem comprovar existência legal através da apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser entregues juntos com a ficha de cadastro:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na condição de ATIVO;
- II. Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício; (Ata de posse ou Estatuto)
- III. Ofício de indicação do representante indicado para a vaga;
- V. Cópia do RG e CPF do representante legal;

Art. 7º - DO PROCESSO DE ESCOLHA: As entidades, devidamente cadastradas, deverão comparecer no dia **28/07/2023 as 09h e 30min** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço acima citado, para escolha dos representantes de cada um dos seguimentos e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Havendo mais de um candidato para cada vaga a seleção será feita por meio da apresentação do protocolo de cadastro, priorizando aqueles que realizaram a inscrição primeiro.

§ 2º - No caso em que ambos os disputantes tenham feito a inscrição no mesmo dia, o critério de acesso à vaga dar-se-á com base na comprovação de realização de ações/atividades de cunho ambiental, ou pelo indicado à vaga pela instituição que a disputa ou pela própria instituição.

§ 3º - As instituições que não acessarem alguma das vagas a que se candidataram, tornar-se-ão suplentes a estas, podendo substituir as entidades que não cumprirem, criteriosamente as determinações do regimento interno do COMDEMA.

§ 4º - Terá direito de participação do processo de escolha a entidade que chegar ao local da reunião até 15min após o horário estipulado no *caput* do presente artigo, após este horário a entidade não poderá mais participar do processo de escolha.

Art. 8º - DOS IMPEDIMENTOS – Não poderão participar deste EDITAL as entidades que não estiverem relacionadas nos incisos do Art. 1º, ou que não cumpram os requisitos estabelecidos em **um** ou **mais** dos Artigos anteriores.

Art. 9º - DA PUBLICIDADE - Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

General Câmara, 13 de julho de 2023.

**Gastão Antônio de Carvalho**  
Presidente

**Marcelo Brandão**  
Secretário de Meio Ambiente

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

